



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.147/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025.

***ALTERA A LEI 2.918/22, QUE ESTABELECE O
PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES,
INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE
CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

JOSÉ CARLOS BREDÁ, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica alterado o quadro constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, e, conseqüentemente, o anexo I da mesma, que estabelecem o quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Cotiporã-RS e suas características, exclusivamente em relação à carga horária semanal da Categoria Funcional de Assistente Social 40 horas, a qual passará a ser “ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS”, mantendo-se o mesmo número de vagas (01) e o mesmo padrão (13).*

Art. 2º. *Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos permanecem inalteradas e em pleno vigor.*

Art. 3º. *Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Elisandra Scussel
Secretária Municipal de Administração